



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA**

**Lei nº 001/2020**

**Abre crédito especial ao orçamento vigente do Município de Solânea e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLÂNEA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Solânea aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 024/2019, de 03/12/2019, no valor de R\$ 1.055.624,36 (Um milhão, cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos), visando o atendimento à realização da receita e execução das despesas com recursos provenientes da **Cessão Onerosa de Bônus de Assinatura do Pré-Sal**, conforme discriminação a seguir:

**02.000 – SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**

09 – Previdência Social

271 – Previdência Básica

2002 – Previdência Social e Segurados

2078 – Pagamento de Contribuições Previdenciárias – INSS (Bônus Pré-Sal) **FR: 1991 – Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal**

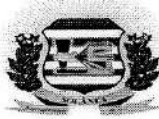
3190.13.00 – Obrigações Patronais .....255.624,36

**Subtotal ..... 255.624,36**

**08.000 – SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**

15 - Urbanismo

452 – Serviços Urbanos



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA**

2001 – Melhoria na Infraestrutura

1064 – Adquirir Veículos, Máquinas e/ou equipamentos para o setor Serv.Pub.Transp.  
Estradas **FR: – Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal**

4490.52.01 – Equipamentos e Material Permanente.....800.000,00

**Subtotal** .....800.000,00

**TOTAL GERAL (R\$).....1.055.624,36**

**Art. 2º.** Constituirá fonte de recursos para abertura do Crédito Especial, de que trata o art.1º desta Lei, o excesso de arrecadação proveniente do recurso da **Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal**, a ser contabilizado na rubrica **1.7.1.8.99.1.1 – Outras Transferências da União – Principal**, cujos recursos só podem ser utilizados nas despesas previstas na Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Solânea, em 15 de Janeiro de 2020

  
**Kayser Nogueira Pinto Rocha**  
**Prefeito**